ANO XXVI | Nº 3117

04 | NOVEMBRO | 2026

IMPRENSA OFICIAL
do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.315, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.18	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
01.18.002	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR**			
01.18.002.04.122.0001.2.009	Locação de Imóveis			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	142.000,00	**742**
		TOTAL	**142.000,00**	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.06	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
01.06.001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
01.06.001.04.122.0001.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	142.000,00	**74**
		TOTAL	**142.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Cláudio Monteiro
Secretário de Administração

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.314, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R$ 114.873,39 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º da Lei n° 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.18	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
01.18.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**		
01.18.001.28.846.0021.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05.100.0000	114.873,39
		TOTAL	**114.873,39**

Art. 2° O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901
Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

Órgão Oficial criado pelo Decreto nº 8.607, de 04 de março de 1998 - Editado pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Osasco - Av. Lázaro de Mello Brandão, 300
CEP 06023-901 - Fone 3652 9520 IMPRESSO EM OFICINAS PRÓPRIAS - e-mail: imprensa@osasco.sp.gov.br site: www.osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e alínea "a" do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.09	**SECRETARIA DA SAÚDE**			
01.09.009	**DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE**			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.902.0004	1.120.000,00	**1859**
		TOTAL	**1.120.000,00**	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.09	**SECRETARIA DA SAÚDE**			
01.09.009	**DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE**			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.902.0004	1.120.000,00	**1751**
		TOTAL	**1.120.000,00**	

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.312, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.14	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
01.14.005	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
01.14.005.08.245.0018.2.016	Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Especial			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05.500.1402	123.000,00	**614**
		TOTAL	**123.000,00**	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.14	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
01.14.005	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
01.14.005.08.245.0018.2.015	Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Básica			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.500.1402	123.000,00	**589**
		TOTAL	**123.000,00**	

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.316, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o §4º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.14	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
01.14.005	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
01.14.005.08.245.0018.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.500.1402	350.000,00	**582**
		TOTAL		**350.000,00**	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.546, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.12	**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**		
01.12.001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ**		
01.12.001.27.812.0010.2.031	Esporte Amador		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0195	100.000,00
		TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.12	**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**		
01.12.001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ**		
01.12.001.27.812.0010.2.031	Esporte Amador		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	08.804.0195	100.000,00
		TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Thiago Borges Batista
Secretário de Esportes, Recreação e Lazer

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.547, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R$ 147.872,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0126	13.110,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0025	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0033	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0096	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0166	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0211	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0251	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0261	14.762,00
		TOTAL	**147.872,00**

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0126	13.110,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0025	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0033	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0096	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0166	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0211	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0251	20.000,00
01.34	**COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001	**GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**		
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0261	14.762,00
		TOTAL	**147.872,00**

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Renato Castineira
Coordenador de Defesa Civil

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.548, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.12	**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**		
01.12.001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ**		
01.12.001.27.812.0010.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas		
4.4.50.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	08.804.0219	1.100.000,00
		TOTAL	**1.100.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.09	**SECRETARIA DA SAÚDE**		
01.09.010	**DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**		
01.09.010.10.302.0015.2.023	Gestão Compartilhada de Equipamentos Públicos		
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	08.804.0219	1.100.000,00
		TOTAL	**1.100.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Thiago Borges Batista
Secretário de Esportes, Recreação e Lazer

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/26
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

Assunto: Aquisição de Insumos para o Corpo de Bombeiros do Município de Osasco – Emenda Parlamentar Vereador Josias Da Juco.

Trata-se de Processo Administrativo visando à aquisição de insumos para viaturas do Corpo de Bombeiros do Município de Osasco, com recursos de Emenda Parlamentar do Vereador Josias Da Juco, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme a legislação municipal vigente.

Verifica que a contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de pesquisa de preços.

Constam nos autos os documentos essenciais previstos no art. 72 da referida Lei, especialmente justificada da demanda, estimativa de preços e indicação de fornecedor, demonstrando a regular instrução processual.

Diante do exposto, não há óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta, sendo assim, **autorizo** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **COMERCIAL AZ LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.990.549/0001-85, pelo valor de R$ 16.020,74 (dezesseis mil, vinte reais e setenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE e, a seguir, encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de novembro de 2026

Gustavo Pegorari Ribeiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS
04/11/2026

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR

PORTARIA Nº 5400/2026 - **EXONERAR, A PEDIDO, SUMARA HELENA BEZERRIL**, RG **24.135.690-8**, da função gratificada de **COORDENADOR PEDAGOGICO I**, do(a) **CEMEI Estevão Brett** do(a) **Secretaria de Educação** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de novembro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR

PORTARIA Nº 9944/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, referência **7-A**, tabela **7** e jornada de **40** horas semanais, conforme Lei Complementar nº 428/2023, referente ao Processo Administrativo 202602042734, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
70º	MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA	206.***.***-89

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 9946/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3A. CLASSE - MASCULINO**, referência **1-A**, tabela **64** e jornada de **40** horas semanais, conforme Lei Complementar nº 428/2023, referente ao Processo Judicial 1005486-87.2026.8.26.0405, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
342º	RICARDO NASCIMENTO BUENO	388.***.***-98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 9947/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3A. CLASSE - MASCULINO**, referência **1-A**, tabela **64** e jornada de **40** horas semanais, conforme Lei Complementar nº 428/2023, referente ao Processo Judicial 1000659-33.2026.8.26.0405, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
299º	MARCIO VASCONCELOS DOS SANTOS	163.***.***-38

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 9948/2026 - **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 13-A, tabela 7 e jornada de **40 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
218	SIMONE CARVALHO DA SILVA	317.***.***-50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 9949/2026 - **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência e grau 10-A, tabela 14 e jornada de **30 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
68	ELIZABETH MELO DE ASSIS	107.***.***-12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 9950/2026 - **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO**, referência e grau 9-A, tabela 7 e jornada de **40 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
20	CLAUDIO SOUZA ARAUJO	315.***.***-60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 9952/2026 - **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA**, referência e grau 11-A, tabela 7 e jornada de **40 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
4 PCD	LUZINETE DE SOUSA	352.***.***-74

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 074/2026

A Procuradora-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI,** inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202602045441,** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2026.

Nilza da Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procuradora-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010. Fone: 3652-9059
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 075/2026

A Procuradora-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI,** inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202602045002,** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

Nilza da Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procuradora-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010. Fone: 3652-9059
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município

EXTRATOS:

Processo Administrativo nº 01.100/2025; Termo de Aditamento nº 032/2026 (CGM) ao Termo de Fomento nº 035/2025; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; OSC Parceira: **AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE;** Assunto: Fica aditado o Termo de Fomento nº 035/2025, para ampliação de seu valor global em aproximadamente 13,51% (treze vírgula cinquenta e um por cento), em R$ 40.604,85 (quarenta mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme manifestação da OSC AACD às fls. 202/205, manifestação da Secretaria de Saúde acostada à fl. 206, apontamentos da Controladoria Geral à fl. 233/235 e 259, parecer jurídico às fls. 263/264 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde à fl. 267; Valor total de R$ 40.604,85 (quarenta mil, seiscentos e quatro mil reais e oitenta e cinco centavos).

Processo Administrativo nº 01.849/2025; Termo de Aditamento nº 071/2026 (CGM) ao Termo de Fomento nº 014/2025; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO NÚCLEO DE TRABALHOS ESPECIAIS - ADIANTE;** Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo do Fomento nº 014/2025, por mais 50 (cinquenta) dias, contada de 22 de outubro de 2026, sem alteração de valores, considerando o Ofício nº 077/2026/5 da OSC Parceira às fls. 445/449, certidão de apostilamento à fl. 450, manifestação da SEPCD à fl. 452, as considerações da Controladoria Geral do Município à fl. 467 e parecer jurídico às fls. 471/472 e Vigência: 50 (cinquenta) dias.

Processo Administrativo nº 01.046/2025; Termo de Fomento nº 008/2026; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Cultura; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART**; Assunto: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na PROMOÇÃO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA AOS FINAIS DE SEMANA POR MEIO DO PROJETO "TUDO NA QUEBRADA", mediante transferências de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante às fls. 707/721; Valor total de R$ 325.494,71 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos); e Vigência: 06 (seis) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
202603275800	0314	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 449/26

Osasco, 04 de Novembro de 2026.

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Portaria Interna Nº 11 / SEPCD

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO

Comunicamos o cancelamento da 3ª REUNIÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NOVO VIVER SEM LIMITE, com data para o dia 06 de novembro de 2026, às 8:30h. nas dependências da SEPCD. Agradecemos a compreensão e a disponibilidade de todos os envolvidos. Informamos que, em breve anunciaremos uma nova data para a realização da reunião.

Osasco, 03 de novembro de 2026.

Caroline do Amparo Cerqueira
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência

Carol Cerqueira
Secretária Executiva da Pessoa
Com Deficiência - SEPcd

Av. Analice Sakatauskas, 204 - Bela Vista – Osasco/SP - CEP 06060-000 - Tel.: (11)3652-9221 – Cel.: (11)97396-2053

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS

A Prefeitura do Município de Osasco e a Fundação VUNESP **CONVOCAM** os candidatos relacionados adiante para realizarem o procedimento de heteroidentificação no dia **22 de novembro de 2026**, devendo ser observado o que segue:

O candidato poderá, também, ter acesso ao seu local de realização do procedimento de heteroidentificação no site www.vunesp.com.br e pelo serviço de Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas (exceto feriados). O candidato deverá observar as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrição. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

ATENÇÃO: Não será permitido a entrada de candidatos que chegarem com atraso.

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 EE ANTONIO RAPOSO TAVARES
Praça Vinte E Um De Dezembro, 22
Centro
Osasco - SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

Opção	Descrição
001	CUIDADOR SOCIAL

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
ALEXANDRE REGINALDO DE BRITO	2631125-9	001	0101	001	09:00
FABIANA TAYANE MEDRADO DA CRUZ	2527681-6	001	0101	001	09:00
FERNANDO FELIX	2561079-1	001	0101	001	09:00
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVINO FILHO	2591022-1	001	0101	001	09:00
JANETE DE FREITAS DINIZ	2629820-1	001	0101	001	09:00
KATIA DE OLIVEIRA ARCANJO DOS SANTOS	2630726-0	001	0101	001	09:00
MATHEUS FERREIRA SANTOS	2523925-2	001	0101	001	09:00
MIRIAM ROSA DOS SANTOS	2524216-4	001	0101	001	09:00
NATHALY GARCIA DE JESUS	2603109-4	001	0101	001	09:00
PATRICK DE JESUS SANTOS	2632364-8	001	0101	001	09:00
TABATA MUNIZ MARTINS DE OLIVEIRA	2527715-4	001	0101	001	09:00
THAMIRES RODRIGUES BENEDICTO	2628321-2	001	0101	001	09:00
VALQUIRIA DA CONCEICAO LIMA	2527944-0	001	0101	001	09:00
VERONICA NEVES DA SILVA	2542909-4	001	0101	001	09:00
VICTOR MARTINS JANUARIO	2525134-1	001	0101	001	09:00
YARA REGINA SALDANHA DOS SANTOS	2594750-8	001	0101	001	09:00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura do Município de Osasco divulga o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2025, conforme segue:

Nº PROCESSO	202602043852
NOME	Luis Antonio Marinho
CPF	168.***.***-**
OPÇÃO DE CARGO	Servente de Escola
CLASSIFICAÇÃO	06º PCD

RESULTADO RECURSO
Indeferido, mantendo-se as consequências previstas nos itens 13.1.3, 14.11 e 14.14 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2025.

Poderá ser solicitada cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura do Município de Osasco divulga o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2026, conforme segue:

Nº PROCESSO	202602045088
NOME	Roberto Antonio
CPF	255.***.***-**
OPÇÃO DE CARGO	Coveiro

RESULTADO RECURSO
Encerrado sem julgamento de mérito, conforme item 12.6 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2026.

Poderá ser solicitada cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

(*Parecer Técnico - Art.42 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 referente a justificativa de ausência de realização do Chamamento Público)*

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

ASSUNTO: Justificativa para Convênio por Dispensa de Chamamento Público - Processo Administrativo nº: 2404/2026

Considerando que trata de Convênio no valor de R$ 600.000,00 de repasse para Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD;

Considerando a anuência da participação da iniciativa privada a Assistência para a Saúde, conforme disposto no art. 199, parág. 1°, da Constituição Federal;

- Considerando que o estatuto Social da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD classifica a instituição como:

"...pessoas jurídicas de direito privado, de caráter beneficente e filantrópico, especializada em habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física, com atuação na área da saúde, da educação e assistência social, sem fins lucrativos ou econômicos…. Capítulo l, artigo 1°"

Considerando a existência de demanda de prestação de serviço de assistência multiprofissional a multidisciplinar a pessoas com deficiência Física por parte da população Osasquense, tendo em vista que Osasco é uma das cidades mais populosas do país e que, inevitavelmente, uma parcela considerável dos residentes tenha algum tipo de deficiência;

Considerando que, atualmente a AACD está entre os melhores serviços da área de ortopedia, sendo referência no tratamento de pessoas com deficiência no tratamento de pessoas com deficiência, com notória expertise na área de reabilitação;

Nesse sentido, considerando os dispostos no art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, justificamos os seguintes itens:

a) A situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade:

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no

decreto nº 11.531/2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

Tendo em vista portanto que a intenção do Poder Público é fomentar ações da política de Saúde preexistentes já executados por Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no Conselho Municipal, se coloca um cenário de inviabilidade de competição entre as OSS, em razão da natureza singular da atuação de cada OSS e suas necessidades de qualificação do atendimento.

Nesse sentido, há possibilidade de dispensar o processo licitatório considerando o disposto no Art. 184-A da Lei 14.133/2021 com a Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD

b) Razão da escolha da OSC

A Associação de Assistência à Criança Adolecente – AACD foi escolhidas para a presente dispensa de chamamento público pois cumprem os seguintes requisitos:

1) No que diz respeito a possibilidade de acesso a recursos públicos, as organizações da sociedade civil de saúde que estejam inscritas no conselho municipal de saúde - CMS e com o registro concluído e atualizado no CNES podem receber recursos públicos por meio de parceria com as gestões de estados e municípios nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

2) Está devidamente inscritas no Conselho Municipal de Saúde de Osasco - CMS, de acordo com o inciso IV do art. 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

Os conselhos municipais têm, dentre suas atribuições, as funções de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. Para obter a inscrição em Conselho Municipal, a organização deve ter finalidades estatutárias e objetivos de atuação

voltados à Política de Saúde.

Conclui-se que a entidade AACD com CNES 5493943 se enquadra nos moldes estabelecidos para a celebração de convênio e continuidade dos serviços prestados, complementando a Rede do Sistema Único de Saúde – SUS, prezando pela qualidade do suporte ao munícipe, e o interesse comum entre ambas as partes.

Considerando que a Administração Pública não tem condições de em curto e médio prazo ofertar estes serviços de forma direta, que implicaria em gastos para locar espaço físico condizente com o número de usuários, bem como, capacitar recursos humanos, conforme exige-se as normativas no que diz respeito ao atendimento para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo dos usuários e suas famílias e demais serviços.

Assim, justificamos a Dispensa de Chamamento Público nos termos do inciso IV do artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 para atendimento e PROJETOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A oferta desse serviço por meio de parceria, “Convênio” entre a Municipalidade e Associação de Assitência à Criança Deficiente – AACD, traz vantagens econômicas à Administração Pública.

Osasco, 03 de novembro de 2026

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº: 2404/2026
Interessado: Secretaria da Saúde

Assunto: Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência voluntária de recursos próprios.

Beneficiário: Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD

Objeto: O objeto geral do projeto é custeio do Centro de Reabilitação da Associação de Assistência à Criança e Deficiente – AACD. Da inexigibilidade. Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no decreto nº 11.384/2016, que trata de transferência voluntária de recursos oriundos da Prefeitura do Município de Osasco, no âmbito da Secretaria da Saúde – SUS; Fundamentação Legal. A Secretaria da Saúde – SS, gestora municipal da Política de Saúde e no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência voluntária de recursos Próprios, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, cujo objeto é Custeio do Centro de Reabilitação, e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviços.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO Análise do Plano de Trabalho relativamente

a) O mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Transferência Voluntária de Recursos Próprios para Custeio do Centro de Reabilitação, repassado ao Fundo Municipal de Saúde, destinado à Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, dão clareza da execução das atividades contidas na Plano de Trabalho, culminando na aprovação por esta Secretaria da Saúde.

b) Da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por membros da sociedade civil organizada como a Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD.

c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da AACD foram avaliados e são compatíveis com o objetivo: Os objetivos e as finalidades institucionais da AACD avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pelo Departamento de Atenção Secundária.

d) Da viabilidade de sua execução: Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, atua na prestação de serviços de interesse social para o município de Osasco, com foco de prestação de Serviço com foco no atendimento a Pessoas com Deficiência Física.

e) Da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em 12 parcelas, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor que deverá avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria: informar que o Gestor de Convênio, ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos gestores, titular Eliane de Oliveira Costa, matrícula nº 180.060, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Andreia Luzio Razionale - Matrícula nº 195.303, todos da Secretaria de Saúde do Município de Osasco, nos Termos do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, e alterações.

h) Do parecer Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto: Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à transferência voluntária de recurso Próprios, no âmbito da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde em favor da Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD.

Osasco, 03 de novembro de 2026

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino: **ESCOLA TECNICA MARCOS ROBERTO GOMES LTDA (nome fantasia PAPA MIKE SAÚDE LTDA)**, curso Técnico em Enfermagem, através do processo nº 002777/2025, Termo de Cooperação Nº 05/2025-SS, Termo Aditivo nº 09/2026, que irá vigorar de 01/01/2027 à 31/12/2027.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

NEPS - Supervisão de Educação Permanente da Saúde
Gerência de Estágios
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
PABX 3699-8900 | Ramal 9012/9017
e-mail: ensinoservico.ss@osasco.sp.gov.br | educaçãopermanente.ss@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Processo Administrativo: n° 02.369/2026

Interessado: "G & V HOUSE PUB LTDA"

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 13, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial **"G & V HOUSE PUB LTDA"** localizado na Rua Pacaembu, nº 430, lote 1453, quadra 35, Munhoz Junior, Osasco/SP.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Protocolo Digital nº **2026 0204 1772**

Interessado (a)**: FÁTIMA MAEDA**

Assunto**: DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1) Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no ramo de **COMIDA ORIENTAL** em nome de **FÁTIMA MAEDA.**

2) Publique-se.

3) Segue para as devidas providências.

Osasco, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Protocolo Digital nº **2026 0203 7329**

Interessado (a)**: ALEXANDRE DE FRANÇA VIEIRA**

Assunto**: DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1) Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no ramo de **CHURRASCO** em nome de **ALEXANDRE DE FRANÇA VIEIRA.**

2) Publique-se.

3) Segue para as devidas providências.

Osasco, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Protocolo Digital n°: **2026 0204 3282**

Interessado (a): **62.469.664-GEOVANNA LOREN LOCATELLI DAMASCENO - GK Bar**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA.**

Despacho:

1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de **Multa sob nº 1900**, aplicada ao estabelecimento comercial **62.469.664-GEOVANNA LOREN LOCATELLI DAMASCENO - GK Bar,** localizado na **Avenida Doutor Bento Vidal, nº 102 - Novo Osasco - Osasco/SP.**

2) Publique-se;

3) Segue para as devidas providências.

Osasco, 29 de outubro de 2026

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Processo Administrativo: **Nº 02.368/2026**

Interessados: **G & V HOUSE PUB LTDA.**

Assunto: **Indeferimento de Recurso do Auto de Multa nº 3510 de 19/09/2026.**

Despacho:

1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 20 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 3510, aplicada ao estabelecimento comercial **G & V HOUSE PUB LTDA** localizado na Rua Pacaembu, nº 430, lote 1453, quadra 35, Munhoz Junior, Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Processo Administrativo: **Nº 02.493/2026**

Interessado: **BAR DA ELIANA** – ELIANA GONÇALVES

Assunto: **Indeferimento de Recurso de Notificação nº 4241 de 23/08/2026.**

Despacho:

1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 07 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso de Notificação nº 4241, aplicada ao Bar da Eliana de propriedade da Sra. "ELIANA GONÇALVES", localizado na Av. Osvaldo Costela (viela), em frente ao nº 101, Bairro Vila Menck, Osasco-SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do cargo, resolve tornar público a seguinte:

ERRATA

Na publicação do dia 3 de novembro de 2026 - IOMO 3116 página 351

Onde se lê: Dorivaldo Aparecido Alves de Lima.

Leia-se: Dorival Aparecido Alves de Lima

Osasco, 4 de novembro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

inova Oz
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.

PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da INOVA OZ.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. – INOVA OZ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 66 do Estatuto Social da Companhia, considerando o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, nos arts. 3º a 5º e 10 da Resolução CD/ANPD nº 18/2024 e no art. 21, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.637/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Lucas Valovi, Analista Jurídico, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da INOVA OZ, e Marcelo Sadao Hacebe, Coordenador de Operações e Infraestrutura, como seu substituto, nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

Art. 2º. O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Companhia, os titulares de dados pessoais e a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, exercendo suas atribuições com autonomia técnica, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da INOVA OZ.

Art. 3º. Compete ao Encarregado, sem prejuízo de outras atribuições determinadas pela Companhia ou estabelecidas em normas complementares:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II – receber comunicações da ANPD e adotar as providências cabíveis, encaminhando as demandas às unidades competentes da Companhia;

III – orientar os empregados, estagiários e contratados da INOVA OZ a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – prestar assistência e orientação à Companhia na elaboração, definição e implementação do registro das operações de tratamento, do registro e da comunicação de incidentes de segurança, dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, das políticas e processos internos, dos instrumentos

inova Oz
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.

contratuais que disciplinem o tratamento de dados pessoais e das demais medidas previstas no art. 16 da Resolução CD/ANPD nº 18/2024;

V – coordenar a implantação do programa de adequação da INOVA OZ à Lei Federal nº 13.709/2018, reportando-se periodicamente à Diretoria Executiva.

Art. 4º. A INOVA OZ assegurará ao Encarregado:

I – os recursos humanos, técnicos e administrativos necessários ao exercício de suas atribuições;

II – autonomia técnica, livre de interferências indevidas, especialmente na orientação sobre as práticas de proteção de dados pessoais;

III – acesso direto ao Diretor-Presidente, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, bem como às demais áreas da Companhia;

IV – a oportunidade de prestar assistência e orientação previamente às decisões estratégicas que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. O exercício da função não transfere ao Encarregado a responsabilidade pela conformidade do tratamento de dados pessoais realizado pela INOVA OZ, que permanece da Companhia, na qualidade de agente de tratamento.

Art. 5º. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas de forma clara e objetiva, em local de destaque e de fácil acesso no sítio eletrônico da INOVA OZ, com indicação de endereço eletrônico institucional dedicado, e esta Portaria será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Osasco/SP, 04 de novembro de 2026

Alex Soares de Oliveira
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 004/2026

Institui a Comissão de Sustentabilidade da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S.A – INOVA OZ, com base na Política de Sustentabilidade Empresarial, em conformidade com a Lei 13.303/2016.

O **DIRETOR PRESIDENTE** da **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A – INOVA OZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso V, do art. 66, do Estatuto Social da companhia.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e designar a Comissão de Sustentabilidade, para exercer todas as atribuições inerentes às funções correspondentes, nos termos da Política de Sustentabilidade da companhia, a ser composta pelos integrantes a seguir designados abaixo e sob a presidência do primeiro:

1. Gries Alves da Silva – CPF Nº 355.xxx.xxx-09
2. Breno Dionisio Flavio CPF N° 491.xxx.xxx-80
3. Wilian de Campos Junior – CPF Nº 435.XXX.XXX-00

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Osasco/SP, 04 de novembro de 2026

Alex Soares de Oliveira
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 458/2026

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR a senhora **GISELE CRISTINA DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula funcional número 45391, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** de provimento em comissão, no dia 09 de outubro de 2026.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de outubro de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de outubro de 2026, Ano LXV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 461/2026

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a senhora **SILVIA PIRES DO PRADO**, inscrita sob a matrícula funcional número 45169, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** de provimento em comissão, no dia 19 de outubro de 2026, e;

II – **NOMEÁ-LA** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II DA PRESIDÊNCIA,** no dia 20 de outubro de 2026.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 20 de outubro de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de outubro de 2026, Ano LXV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 462/2026

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR o senhor **HENRIQUE ALEXANDER SOUZA BENBOW**, inscrito sob a matrícula funcional número 45114, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II DA PRESIDÊNCIA,** de provimento em comissão, no dia 19 de outubro de 2026.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 20 de outubro de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de outubro de 2026, Ano LXV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 463/2026

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR a senhora **GIOVANNA SOUZA SANTOS DOS REIS**, inscrita sob a matrícula funcional número 45224, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E FORMAÇÃO DE PREÇOS,** de provimento em comissão, no dia 6 de outubro de 2026.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 20 de outubro de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de outubro de 2026, Ano LXV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 464/2026

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor **MARCOS CARDOSO**, inscrito sob a matrícula funcional número 60087, no período de 16/10/2026 a 30/10/2026, conforme recomendação médica do IPMO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16/10/2026.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 20 de outubro de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de outubro de 2026, Ano LXV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral